

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

PROJETO DE LEI N° 028/2026

Institui o programa de revitalização e melhoramento de passeios/calçadas de imóveis particulares localizados no Município de Verê.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar parcialmente obras para melhorias nos passeios/calçadas de imóveis particulares localizados no Município de Verê, mediante as seguintes condições:

- I - Subsídio, pelo Município, do material a ser empregado na obra;
- II – Pagamento, pelo particular/proprietário/possuidor, da mão de obra empregada;
- III – Execução por meios próprios, pelo particular/proprietário/possuidor;

§ 1º O valor da mão de obra a ser empregada, na execução é de R\$ 29,80/m² (vinte e nove reais e oitenta centavos, o metro quadrado), salvo se for executada por empresa terceirizada, caso em que será o valor da melhor proposta, por metro quadrado, apresentada em certame público.

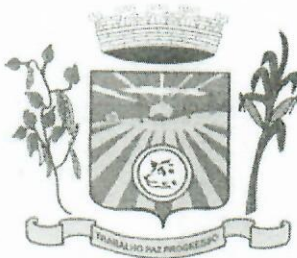
§2º Os particulares/proprietários/possuidores dos imóveis que desejarem executar/recuperar suas calçadas por meios próprios podem fazê-lo, desde que, a execução seja concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do material.

§ 3º A coordenação, supervisão e controle do Programa, será de competência da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem ao programa.

Art. 2º O pagamento por parte do contribuinte, e a execução das obras por parte da Administração seguirá os seguintes procedimentos:

- I - Adesão: O contribuinte interessado deverá solicitar formalmente a adesão ao programa junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme anexo I.
- II - Análise Técnica: A Secretaria Municipal de Engenharia e Obras emitirá parecer técnico discriminando a metragem quadrada total da obra, o material a ser fornecido, a quantidade de material a ser empregado e o cálculo do valor total devido pelo contribuinte, se for o caso, conforme Parecer técnico, anexo II.
- III - Arrecadação: Com base no parecer, será destinado o material ao contribuinte e emitida a guia de recolhimento para o pagamento dos valores de responsabilidade do contribuinte, se for o caso.
- IV - Condição de Início: A execução da obra fica condicionada à apresentação da guia devidamente quitada pelo contribuinte, se for o caso.

Art. 3º O particular beneficiado com o material tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do projeto, prazo que poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

Parágrafo único. O descumprimento do prazo supra estabelecido sujeita o particular a ressarcir aos cofres públicos o valor correspondente ao material recebido, bem como autoriza o Município a executar a obra, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Qualquer munícipe poderá aderir ao presente programa, desde que não possua pendências fiscais junto ao Município.

Art. 4º O atendimento da demanda será efetuado de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos, os quais deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 5º As calçadas deverão obedecer às regras estabelecidas pelas normas da ABNT NBR 9050, e demais alterações posteriores, aos projetos definidos pela Secretaria de Engenharia e Obras e estar de acordo com o Plano Diretor do Município.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto do caput deste artigo implicará em sanções, a que responderá o particular/proprietário/possuidor da obra além da obrigação de refazer corretamente o passeio dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o município executar a obra, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O prazo de duração do programa de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Os requerimentos protocolizados dentro do prazo de que trata o caput, serão atendidos, ainda que o prazo de vigência do programa já tenha expirado.

Art. 7º A execução do programa será custeada com recursos do orçamento vigente, ficando sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária, não constituindo direito subjetivo dos munícipes.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.04.06 10:44:59 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Contábil, Leg. Jurid.*
Ord. Fiscal e Adm., Trib. Taxim e Inform.

Em: 07/04/2026

Stecagno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

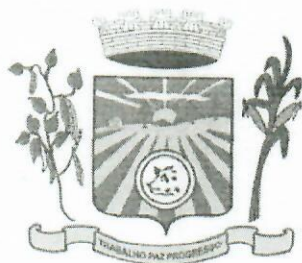
Entrada em: 07/04/2026

1ª Votação: 14/04/2026 votos 7 x 0

2ª Votação: _____/_____/_____ votos _____ x _____

3ª Votação: _____/_____/_____ votos _____ x _____

Aprovado: 14/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE PASSEIOS/CALÇADAS

1. DADOS DO CONTRIBUINTE

- Nome completo / Razão social: _____
- CPF / CNPJ: _____
- RG / Inscrição Estadual (se aplicável): _____
- Endereço: _____
- Número: _____ Complemento: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Município: _____ Estado: _____
- Telefone: _____ Celular: _____
- E-mail: _____

2. DADOS DO IMÓVEL

- Inscrição imobiliária: _____
- Endereço do imóvel: _____
- Número: _____ Complemento: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Tipo de imóvel: () Residencial () Comercial () Industrial
- Situação do imóvel: () Próprio () Alugado () Outro: _____

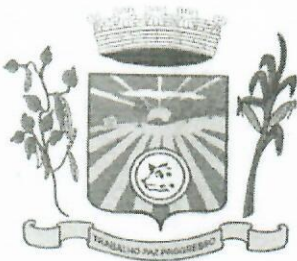
3. PEDIDO DE ADESÃO

Venho por meio deste solicitar a adesão ao **Programa de Revitalização e Melhoramento de Passeios/Calçadas de Imóveis Particulares**, comprometendo-me a:

- Atender às normas técnicas e padrões estabelecidos pelo município;
- Permitir a fiscalização por parte dos órgãos competentes;
- Executar ou autorizar a execução das melhorias conforme diretrizes do programa;
- Manter a calçada/passeio em bom estado de conservação após a revitalização.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das exigências poderá implicar em sanções previstas na legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA CALÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

5. EXECUÇÃO DA OBRA

() Pelo município

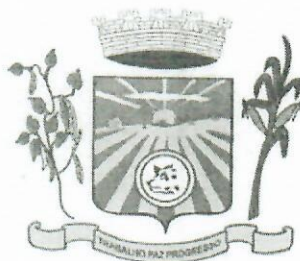
() Pelo próprio particular.

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das condições do programa.

Local e data: _____

Assinatura do contribuinte: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

ANEXO II

PARECER TÉCNICO N° __/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS

Interessado: _____

CPF/CNPJ: _____

Imóvel: _____

Inscrição Imobiliária: _____

1. OBJETO

Análise do pedido de adesão ao Programa de Revitalização e Melhoramento de Passeios/Calçadas de Imóveis Particulares, com vistoria técnica para dimensionamento da área, definição de materiais e apuração de custos.

2. VISTORIA TÉCNICA

Após vistoria *in loco*, constatou-se que o passeio público apresenta necessidade de intervenção, conforme os padrões técnicos e normas municipais vigentes.

3. DIMENSIONAMENTO DA OBRA

- Extensão do passeio: _____ m
- Largura média: _____ m
- Área total a ser executada: _____ m²

4. MATERIAIS E SERVIÇOS PREVISTOS

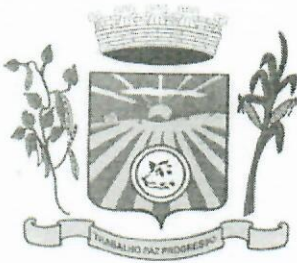
Para execução da obra, estima-se a utilização dos seguintes materiais:

- Paver (_____ MPa): _____ m²
- Pó de pedra: _____ m³
- Areia: _____ m³
- Meio-fio (se aplicável): _____ m
- Piso tátil: _____ metro linear
- Outros: _____

Serviços envolvidos:

Serviços envolvidos:

- Demolição/remoção de calçada existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

- Regularização e compactação do solo
- Execução de base com pó de pedra
- Assentamento de Paver
- Assentamento de piso tátil
- Rejuntamento com areia
- Acabamentos conforme norma de acessibilidade

5. CÁLCULO DO CUSTO

Com base nos quantitativos apurados e nos valores de referência adotados pelo município:

- Custo por m²: R\$ _____
- Área total: _____ m²

→ Valor total da obra: R\$ _____

6. VALOR DEVIDO PELO CONTRIBUINTE

Contribuinte vai executar a obra.

O contribuinte deverá arcar com o valor de:

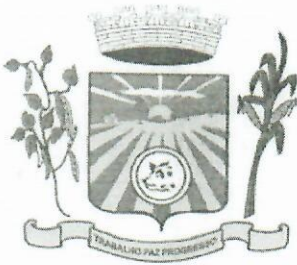
→ R\$ _____ (_____)

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se _____ (favorável /
desfavorável) à adesão do interessado ao programa, condicionada ao cumprimento das normas
técnicas e demais exigências legais.

Local e data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ- PARANÁ

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei que cria o Programa de Revitalização e Melhoramento de Passeios e Calçadas no Município de Verê fundamentando-se na necessidade de promover maior segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população, além de contribuir para a organização e valorização do espaço urbano.

Atualmente, é possível observar que muitos passeios públicos localizados em frente a imóveis particulares encontram-se em condições inadequadas de conservação, com irregularidades, obstáculos e ausência de padronização, o que compromete a mobilidade urbana, especialmente de idosos, pessoas com deficiência e crianças. Tal cenário não apenas dificulta o deslocamento seguro de pedestres, mas também aumenta o risco de acidentes, gerando impactos sociais e até mesmo econômicos ao Município.

Outro aspecto relevante é o impacto positivo na estética urbana e na valorização imobiliária. Calçadas bem conservadas e padronizadas contribuem para um ambiente mais harmonioso, estimulam o comércio local e fortalecem o sentimento de pertencimento da comunidade em relação ao espaço público.

Dessa forma, o presente projeto de lei não apenas atende a uma demanda concreta da população de Verê, mas também se alinha a princípios fundamentais de planejamento urbano sustentável, inclusão social e responsabilidade compartilhada entre o Poder Público e os cidadãos na manutenção dos espaços urbanos.

Por todo o exposto, justifica-se plenamente a implementação do referido programa, como medida necessária e estratégica para o desenvolvimento urbano ordenado e para a melhoria das condições de mobilidade e convivência no Município.

Requer votação em tramitação normal.

Verê- PR, 6 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:0240093798
2

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.04.06 10:45:18 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.